

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2062/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação, através de INEXIGIBILIDADE, de uma empresa especializada para realização de formação para professores das turmas de Nível A, Nível B, 1º ano e 2º ano, com carga horária de 3h, com o tema “Alfabetização da Educação Infantil ao 2º ano do Ensino Fundamental: práticas pedagógicas para a garantia das aprendizagens em cada etapa”.

1.2. Esta palestra configura-se como um momento estratégico para aprimoração das práticas pedagógicas voltadas à alfabetização e letramento.

1.3. A contratação busca qualificar o trabalho pedagógico desenvolvido nas unidades escolares, contribuindo para a melhoria dos indicadores educacionais e para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à alfabetização.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria de Educação, Cultura e Turismo de Espumoso/RS identifica a necessidade de promover formação continuada aos profissionais que atuam na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, com foco no fortalecimento das práticas pedagógicas relacionadas ao processo de alfabetização e letramento.

2.2. A alfabetização constitui uma das etapas mais relevantes da Educação Básica, sendo fundamental para o desenvolvimento das competências de leitura, escrita e raciocínio lógico das crianças. A implementação de práticas pedagógicas qualificadas e alinhadas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), ao Referencial Curricular Gaúcho (RCG) e às diretrizes nacionais para a alfabetização é indispensável para assegurar a aprendizagem na idade adequada e promover a continuidade do desenvolvimento dos estudantes ao longo de sua trajetória escolar.

2.3. A contratação está fundamentada na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre normas gerais de licitação e contratação pública, especialmente quanto à contratação de serviços de natureza intelectual, bem como nas demais legislações e normativas aplicáveis.

2.4. A escolha da empresa a ser contratada recai sobre os preceitos elencados no art. 74, III da Lei nº 14.144/2021.

2.5. Dessa forma, o serviço enquadra-se como técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, cuja execução exige empresa de notória especialização, tornando a inexigibilidade do certame plenamente justificada e amparada na legislação vigente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na realização de 01 (uma) palestra, com duração de 3h, ministrada por profissional qualificado, Professora Dra. Luciana Piccoli, com notório conhecimento na área de Alfabetização e Letramento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa deverá comprovar experiência prévia e notória

4.2. Executar a prestação de serviço de acordo com o que está descrito no item “Estimativo das Quantidades”.

4.3. A contratação será realizada por meio de INEXIGIBILIDADE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso III, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, a ser executado por empresa de notória especialização, cuja escolha se baseia em reconhecida capacidade técnica e experiência específica. A inexigibilidade de licitação é, portanto, plenamente justificada pela inviabilidade de competição, pela singularidade do objeto e pela necessidade de qualidade técnica assegurada pela especialização da contratada.

4.4. Para a contratação pretendida os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021. Qual seja:

4.4.1. Cópia do CNPJ;

4.4.2. Contrato Social atualizado;

4.4.3. Negativas: municipal, estadual e federal;

4.4.4. Negativa trabalhista; e

4.4.5. Cópia do FGTS.

4.4.6. E ainda, comprovar a notória especialização através de diplomas, certificados e declarações.

4.5 Obrigações da Contratante:

4.5.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

4.5.2. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

4.5.3. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

4.5.4. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

4.5.5. Aplicar à CONTRATADA, as sanções cabíveis.

4.5.6. Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento.

4.5.7. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

4.5.8. Realizar a Fiscalização por meio da equipe da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo de Espumoso.

4.6. Obrigações da Contratada

4.6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

4.6.2. A empresa CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

4.6.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

4.6.5. Manter durante toda a execução do contrato, as documentações de habilitação e qualificação em compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.6.6. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

4.6.7. Prestar o serviço no local do evento, Centro Cultural Dr. Getúlio Soares de Chaves, Avenida Fernando Ferrari, s/n, Bairro Centro, das 8h30 às 11h30, em espaço previamente indicado pela Administração Pública.

4.6.8. Comprovar a notória especialização.

4.7. Das hipóteses de sanções e extinção contratual:

4.7.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, se dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, se dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

III - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, se dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

4.8 Da extinção do contrato:

4.8.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

4.8.2. A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A contratada deverá realizar uma palestra, de forma a capacitar os professores das turmas de Nível A, Nível B, 1º ano e 2º ano da Rede Municipal de Ensino de Espumoso, durante 3h, no dia 21 de agosto de 2026, das 8h30 às 11h30, com o tema “Alfabetização da Educação Infantil ao 2º ano do Ensino Fundamental: práticas pedagógicas para a garantia das aprendizagens em cada etapa”.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Para a contratação futura pretendida, a Administração providenciará o empenho prévio da despesa em favor da empresa, e a designação da gestora, Dania Nicolini Borghetti, e fiscal do contrato Roseana Mocelin.

6.2. Os servidores designados para atuar como fiscal e gestor do contrato serão designados através Portaria, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.598/2023.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Considerando que a presente contratação se refere à de uma empresa especializada para realização de formação para professores das turmas de Nível A, Nível B, 1º ano e 2º ano, com carga horária de 3h, com o tema “Alfabetização da Educação Infantil ao 2º ano do Ensino Fundamental: práticas pedagógicas para a garantia das aprendizagens em cada etapa”, a medição será realizada em etapa única, após a efetiva prestação de serviço, conforme as condições previstas no Termo de Referência e no contrato.

7.2. Conforme pesquisa de preço realizada, o valor médio para a contratação pretendida é de R\$ 6.547,00 (seis mil, quinhentos e quarenta e sete reais).

7.3. O pagamento será efetuado em até 30 dias mediante a prestação do serviço e apresentação de Nota Fiscal, por depósito em conta corrente de titularidade da empresa contratada.

7.4. Após recebimento da nota fiscal, o expediente será encaminhado para que o fiscal do contrato ateste, e estando de acordo com as especificações solicitadas, será o expediente encaminhado para pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação deverá ocorrer por contratação através de INEXIGIBILIDADE, com fundamento no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Será contratada a empresa de CNPJ 74.704.008/0001-75, que apresentou a proposta para a Administração no valor de R\$ 6.835,00 (seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais).

8.3. Pesquisa de Preço foi realizada através da coleta de orçamento recebido pelo município de Espumoso, e por notas fiscais emitidas pela empresa para contratações similares (em anexo).

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total da contratação corresponde a R\$ 6.835,00 (seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais). Constatou-se que a proposta excede em R\$ 288,00 o valor da pesquisa de preços. Todavia, encontra-se em anexo a justificativa de integrantes da coordenação pedagógica da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, fundamentando a presente contratação.

9.2. Vislumbra-se em relação ao disposto no Decreto Municipal n.º 3.595/2023, que *“Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”*.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação, ora pretendida, decorrerá da dotação orçamentária anexa. Sendo:

2052 – 3390.39

2056 – 3390.39

Espumoso/RS, 24 de julho de 2026.

AMANDA DEMETRIO DOS SANTOS
DIRETORA GERAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO